



PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 040/2016

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Monteiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, as inscrições para ingresso nos **Programas de Moradia, Alimentação e Transporte Estudantis** para o segundo período do ano letivo de 2016.

1. DOS PROGRAMAS

1.1 O Programa **Moradia Estudantil**, do IFPB:

1.1.1 Visa assegurar ao estudante migrante em situação de vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

1.1.2 É destinado aos estudantes em mobilidade estudantil, originários de outros municípios ou mesmo da Zona Rural de Monteiro, que estejam regularmente matriculados em curso presencial ofertado pelo IFPB Campus Monteiro, conforme a Resolução Nº 155/2014 CONSUPER, que o regulamenta.

1.1.3 Visando atender plenamente aos objetivos propostos na Resolução Nº 155/2014, o Programa de Moradia Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno através de conta bancária ou ordem de pagamento no valor de R\$ 250,00 mensais durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente Edital, **incluindo-se o período de férias**.

1.2 O Programa de **Alimentação Estudantil**, do IFPB:

1.2.1 Objetiva oportunizar aos estudantes em vulnerabilidade social o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº40/2011.

1.2.2 Para custear as despesas do aluno com alimentação no decorrer das atividades acadêmicas, o Programa de Alimentação Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado na modalidade de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno através de conta bancária ou ordem de pagamento no valor de R\$ 200,00 mensais durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente edital, **excluindo-se as férias**, em conformidade com a Resolução Nº 156/2014, que o regulamenta.

1.2.3 O benefício poderá ser pago nas férias, exclusivamente, na hipótese do seu beneficiário o cumular com o auxílio moradia e manifestar com antecedência, que permanecerá na cidade de Monteiro durante este período.

1.3 O Programa de **Transporte Estudantil**, do IFPB:

1.3.1 Tem por finalidade assegurar aos estudantes em vulnerabilidade social e devidamente

matriculados em curso presencial deste Campus as condições de deslocamento no trajeto residência/instituição e instituição/residência para realização das atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

1.3.2 O Programa de Transporte Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno através de conta bancária ou ordem de pagamento no valor de R\$ 160,00 mensais para deslocamento dos estudantes residentes no município de Monteiro e de R\$ 120,00 mensais para os alunos com deslocamento de outras cidades, a serem pagos durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente Edital, **excluindo-se as férias**.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino.

Quadro I- Quantitativo dos benefícios

| Programa | Ampla Concorrência | Vagas destinadas a PCDs* |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Alimentação | 24 | 01 |
| Moradia | 14 | 01 |
| Transporte interurbano | 24 | 01 |
| Transporte municipal | 19 | 01 |

* Vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99.

Quadro II- Dos valores dos benefícios

| | |
|-------------------------------|--------|
| Alimentação | 200,00 |
| Moradia | 250,00 |
| Transporte interurbano | 120,00 |
| Transporte municipal | 160,00 |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas em duas etapas:

3.1.1 Preenchimento de formulário *online*, cujo link (<https://goo.gl/forms/mdgKCb8QNcRhV3di1>) para acesso será disponibilizado no site <http://www.ifpb.edu.br/monteiro>;

3.1.2 Entrega dos seguintes documentos exclusivamente na sala da CAEST a uma das Assistentes Sociais do câmpus conforme datas e horários previstos neste edital:

- a) Foto 3x4 atual;
- b) Fotocópia de comprovante de residência (ATUALIZADO);

- c) Fotocópia de documento de identificação e CPF do requerente;
- d) Fotocópia de documento de identificação de todo o grupo familiar;
- e) Fotocópia do CPF dos membros do grupo familiar que tenham completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- f) Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda (com todas as suas folhas, inclusive recibo de entrega) remetida à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- g) Fotocópia do comprovante de recebimento dos benefícios de programas sociais do governo, quando for o caso;
- h) Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal de **todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos**, segundo as seguintes condições:

I- **Se assalariado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação e recibo de salário completo, holerite ou contracheque;

II- **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a página de contrato seguinte em branco;

III- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços e trabalhador informal (“bicos”)**: Declaração Comprobatória da Renda Familiar (ANEXO I), informando o valor mensal da renda e a atividade exercida. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família;

IV- **Se aposentado**: cópia do último comprovante de recebimento de benefício da Previdência (exemplo: INSS);

V- **Se pensionista**: cópia do último comprovante de recebimento de benefício da Previdência (exemplo: INSS);

VI- **Se produtor rural**: declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher e assinar declaração constante no ANEXO II juntamente com duas testemunhas (informar também nome, RG, CPF, endereço e telefone);

VII- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, auxílios de parentes e/ou amigos)**: declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro (ANEXO III) com assinatura de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a página de contrato seguinte em branco.

VIII- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis**: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário constando, em ambos, o valor pago mensalmente.

IX- **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento (ANEXO IV) constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, apresentar cópia do extrato acompanhado da declaração.

3.2 A inscrição do candidato somente será deferida se verificado o devido preenchimento do formulário e a respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 3.1 do presente Edital.

3.3 A documentação entregue no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do estudante, não existindo a obrigação dos funcionários do IFPB Campus Monteiro de conferi-la no ato da inscrição.

3.4 São motivos de indeferimento imediato da inscrição:

I- Renda familiar per capita superior a 01 (um) salário mínimo e ½ (meio);

II- Falta de documentos exigidos no edital ou pelo Assistente Social;

III- Não comparecimento à entrevista em data e horário marcado.

3.5 As etapas do processo seletivo estão previstas para ocorrer em data, horário e local demonstrados no quadro abaixo (Quadro III):

Quadro III – Calendário de Atividades

| ETAPA | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|--|-------------------------|---|---|
| Divulgação do Edital | 29/09/2016 | 12h00min | Murais do Campus Monteiro e site do IFPB |
| Período de inscrição | 29/09/2016 | 13h00min às 20h00min | Etapa I- Preenchimento de formulário: Site do IFPB Etapa II- Entrega de documentação – Sala da CAEST |
| | 30/09/2016 | 9h00min às 12h00min/13h00min às 18h00min | |
| | 03/10/2016 | 9h00min às 12h00min/13h00min às 18h00min | |
| | 04/10/2016 | 9h00min às 12h00min/13h00min às 20h00min | |
| | 05/10/2016 | 9h00min às 12h00min | |
| | 06/10/2016 | 9h00min às 12h00min/13h00min às 20h00min | |
| | 07/10/2016 | 9h00min às 12h00min/13h00min às 18h00min | |
| | 10/10/2016 | 9h00min às 12h00min/13h00min às 18h00min | |
| Análise Documental | 29/09/2016 a 10/10/2016 | 8h00min às 20h00min | CAEST |
| Entrevistas | 11/10/2016 a 14/10/2016 | A ser divulgado no quadro de aviso da Coordenação Pedagógica e Murais do Campus Monteiro. | CAEST e Sala de atendimento COPAE |
| Visita domiciliar | 17/10/2016 a 19/10/2016 | 8h00min às 18h00min | - |
| Divulgação do resultado preliminar | 21/10/2016 | - | Quadro de aviso da COPAE e Murais do Campus Monteiro. |
| Recurso | 24 e 25/10/2016 | Horário de funcionamento do Protocolo | Setor de Protocolo do IFPB Campus Monteiro |
| Divulgação do resultado final | 31/10/2016 | - | Quadro de aviso da COPAE e Murais do Campus Monteiro. |
| Reuniões de Orientação e Cadastramento | 03/11/2016 | Cursos Técnicos integrados: 14h30min | Mini auditório |
| | | Cursos Superiores e subsequente: 18h30min | |

3.5.1 O candidato deverá ficar atento às datas e horários para inscrição. Os horários não serão

estendidos em nenhuma hipótese e no último dia de inscrição serão atendidos apenas os candidatos que chegarem até o horário estabelecido.

3.5.2 O candidato deverá ficar atento às possíveis modificações no calendário de atividades durante o decorrer do processo seletivo, que devem ser publicadas com antecedência nos murais do IFPB Campus Monteiro e no site <http://www.ifpb.edu.br/monteiro> através de edital de retificação.

3.5.3 O estudante contemplado que não comparecer para realizar o cadastramento será automaticamente substituído de acordo com os critérios de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos serão classificados e selecionados mediante renda *per capita* em ordem crescente.

4.2 Serão considerados, durante a classificação e seleção, fatores sociais, econômicos e financeiros detectados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

I- Renda familiar;

II- Número de dependentes;

III- Despesas da família com moradia;

IV- Distância do domicílio de origem (para os auxílios transporte e moradia);

V- Situações de doença na família;

VI- Situações de desagregação familiar.

4.3 Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro I do item 2.1 do presente Edital.

4.4 Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, os critérios de:

I- Maior número de integrantes do grupo familiar;

II- Menor idade do estudante.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final será divulgado dia 31/10/2016 no quadro de avisos da Coordenação Pedagógica e nos murais do Campus. A data de divulgação poderá ser alterada mediante Edital de Retificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

6.1 Serão observados enquanto critérios para permanência no Programa:

I- Matrícula regular nos Cursos presenciais do IFPB Campus Monteiro;

II- Frequência regular levantada bimestralmente;

III- Continuidade da situação de vulnerabilidade social que deu ensejo à inclusão no(s) programa(s) de Assistência Estudantil do IFPB;

IV- Aproveitamento escolar do estudante comprovado através das notas bimestrais;

V- Apresentação, mensalmente, de comprovante das despesas com moradia referente ao mês anterior, no caso específico dos beneficiários do programa de Moradia Estudantil.

6.2 O Serviço Social do Campus Monteiro definirá prazo para apresentação da documentação mencionada no subitem 6.1, V.

6.3 A verificação do não atendimento de um ou mais critérios elencados no subitem 6.1 poderá acarretar o desligamento do aluno do Programa de Assistência Estudantil para o qual foi selecionado.

6.4 O estudante beneficiado deverá informar o Serviço Social do Campus Monteiro no caso de eventuais mudanças de endereço e/ou outras informações relevantes constates no seu cadastro.

6.5 A qualquer tempo o setor de Serviço Social poderá realizar atendimentos, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato deverá ter conhecimento de todo conteúdo deste Edital e do(s) regulamento(s) do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil para o qual concorrerá. Os referidos regulamentos encontram-se disponíveis no *site* www.ifpb.edu.br.

7.2 Os prazos e os horários previstos nos Editais publicados para cadastro dos estudantes são improrrogáveis e o não cumprimento de qualquer um deles implicará na perda do direito de concorrer às vagas para os Programas de Assistência Estudantil previstas neste processo seletivo.

7.3 A concessão dos benefícios mencionados neste Edital se dará mediante a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO pelo estudante e, para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis, conforme determinado nos regulamentos dos respectivos programas.

7.4 O presente Edital terá validade até a conclusão do período letivo 2016.2, a contar da data de divulgação do resultado final.

7.5 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital, a omissão de informações e/ou a entrega de documentação falsa acarretará na perda do direito de concorrer às vagas para os Programas de Assistência Estudantil previstas para o presente processo seletivo.

7.6 Na hipótese da decisão prevista no subitem 7.5, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor Geral do IFPB Campus Monteiro.

7.7 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral do IFPB Campus Monteiro, observada a legislação vigente.

7.8 O presente Edital será publicado no *site* <http://www.ifpb.edu.br/monteiro>.

Monteiro, 29 de setembro de 2016.

José Herculano Filho
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS MONTEIRO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (Trabalho Informal ou Autônomo)

Eu, _____,
portador do CPF: _____ e da carteira de identidade: _____,
residente à rua: _____,
Nº _____, bairro: _____, município: _____.
Declaro que a renda familiar do candidato: _____ é de
R\$ _____ mensais referentes a ganhos em trabalhos informais ou autônomos, por
desenvolver _____ atividades _____ de

_____. Declaro
ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações
ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no
processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes
nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em
conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, N° _____, Bairro:
_____, município: _____.

2. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, N° _____, Bairro:
_____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS MONTEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA (Produtor Rural)

Eu, _____, portador do
CPF: _____ e da carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, N° _____,
Bairro: _____, Município: _____, declaro para os
devidos fins que possuo remuneração média mensal de R\$ _____ referentes a ganhos em
produção rural, desenvolvendo atividades de

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em
desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As
informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas,
responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, de _____ de 201__

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, N° _____, Bairro:
_____, município: _____.

2. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, N° _____, Bairro:
_____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura – Testemunha2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS MONTEIRO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____
(*pessoa que ajuda*), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG
nº _____, residente e domiciliado na rua _____
_____, nº _____, no município de _____, declaro para os
devidos fins, que ajudo financeiramente _____
_____ (*nome do membro do grupo
familiar que recebe ajuda*) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura do declarante

TESTEMUNHAS:

1. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, N° _____, Bairro:
_____, município: _____.

2. _____,
CPF: _____, carteira de identidade: _____, residente à rua:
_____, N° _____, Bairro:
_____, município: _____.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS MONTEIRO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu, _____, CPF n° _____, RG _____, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que pago mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____